



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 17/2003

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 9.898/03-18 – DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES**;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 22/2003 do Conselho Universitário desta Universidade.

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária na Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de junho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por maioria, a prorrogação do mandato dos atuais representantes Discentes neste Conselho.

Parágrafo único. A prorrogação descrita no caput deste artigo terá como limite o prazo estabelecido no Art. 2º desta Resolução.

Art. 2º Aprovar, por unanimidade, o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir desta data, para o Diretório Central dos Estudantes encaminhar o nome dos novos representantes do Corpo Discente para este Conselho.

Parágrafo único. Visando à necessidade de uniformizar as deliberações dos Conselho Superiores desta Universidade, o prazo estabelecido no caput deste artigo será computado a partir do dia 27 de junho 2003.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2003.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
PRESIDENTE